



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000277696

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2044398-27.2025.8.26.0000

Relator(a): MIGUEL BRANDI

Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Privado

Voto nº 2025/50667

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a decisão de fls. 177, que indeferiu expedição de ofício ao CRESCISP, TRE e Partido Republicanos, por falta de previsão legal, bem como ao INSS, ante a impenhorabilidade do salário.

Sustentam os agravantes que a pretensão de penhora parcial do salário é possível e aceita pelo ordenamento jurídico, além de assegurar que seus direitos sejam garantidos.

Asseveram que é possível a pesquisa de ativos financeiros via SISBAJUD, sendo que a funcionalidade 'teimosinha' foi implantada pelo CNJ justamente com a finalidade de dar efetividade às decisões judiciais, aperfeiçoando a prestação jurisdicional e reduzindo os prazos de tramitação dos processos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ressaltam que as medidas, inclusive a expedição dos demais ofícios, visam satisfazer o débito exequendo.

Nesses termos, pedem a reforma da decisão, com a determinação de expedição dos ofícios e a imediata penhora do móvel declarado na prestação de contas realizada pelo coagravado Vicente.

Este recurso chegou ao TJ em 14.02, sendo a mim distribuído por prevenção (1037899-22.2016.8.26.0562) no dia 18, com conclusão (fls. 19).

Despacho às fls. 20, sem efeitos.

Não houve resposta pela parte agravada.

Conclusão em 20.03 (fls. 24).

Breve relato.

O recurso é intempestivo.

A decisão foi publicada em 21.01 (fls. 179), com regular intimação dos patronos dos agravantes.

Este recurso, contudo, foi protocolado em 14.02, três dias após o termo final (11.02), sendo oportuno destacar que o feriado municipal caiu no domingo, dia 26, conforme consulta ao site do Tribunal¹.

Resta claro, portanto, que o recurso é manifestamente intempestivo, eis que decorrido o prazo quinzenal (art. 1.003, §5º, CPC), contado em dias úteis, conforme artigo 219, do CPC, observado o disposto no artigo 224.

¹ <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/Feriados/ExpedienteForense>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Em face do exposto, **NÃO CONHEÇO** do agravo, nos termos do art. 932, inciso III, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 24 de março de 2025.

MIGUEL BRANDI
Relator